

Lei nº 906/72

Da denominação a via pública desta cidade.

Sanjo Pinha Lyrio, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus E. M. sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Mateus Guberniano Coelho, a Rua que parte da Rua Ozônio, esquina da Casa do Sr. Paulo Barcelos de Almeida, até a Rua Pinheiro, esquina da Casa do Sr. Luiz Cosvesch.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Março de 1972

Sanciono a presente Lei nº 906/72, como redigida

Registrase Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 1972.

Luiz Pinha Lyrio
Prefeito Municipal